



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
CNPJ n.º 23.041.049/0001-98

---

**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno nº 013/2015**  
**Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 7/2015-00003 – Câmara Municipal de Uruará**

Enoilce Baldo, brasileira, solteira portadora do CPF 205.039.032-72 e RG 4.339444-4 SSP/PR, servidora pública, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 99, centro, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Uruará – PA, nomeada nos termos da Portaria nº 003/2015, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 7/2015-00003-CMU, referente a licitação: **Dispensa de Licitação nº 7/2015/00003-CMU** tendo por objetivo **fornecimento de Passagens Terrestres para atender a Câmara Municipal de Uruará**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de todas as formalidades na fase interna e externa, sendo o processo declarado deserto pela Pregoeira.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Uruará-Pa, 22 de MAIO de 2015.

.....  
***Enoilce Baldo***

*Sec. Legislativa – CMU  
Controle Interno*